

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES

IPCG
2018

PEDRO MAIA

Ponto da situação

- O Código IPCG 2018 está em vigor! (aplica-se ao exercício 2018)
- Está instituído, em articulação com a AEM, um sistema de monitorização, suportado pelo IPCG, que assenta em duas estruturas autónomas (CAM e CEAM)
- Chegou, portanto, o tempo das empresas: uma vez concluído o longo processo de elaboração, inicia-se a fase da adopção/aplicação do Código

COMPARAÇÃO GENÉRICA

Evidentemente, o Código IPCG não é o *oposto* ou o *contrário* do Código CMVM, apresentando, compreensivelmente, muitos pontos em comum

- Mas existem diferenças de *estrutura* (a parte geral, os princípios...)
- Existem diferenças de *abordagem* (os regulamentos...)
- Existem diferenças de *importância relativa dos temas*

TRAÇOS ESSENCIAIS DO CÓDIGO

- Uma PARTE GERAL, que aborda 5 temas transversais:
- Relação da sociedade com investidores e funcionamento dos órgãos da sociedade (1 Princípio; 1 Recomendação)
- Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedades (2P; 5R)
- Relação entre órgãos da sociedade (1P; 2R)
- Conflitos de interesses (1P; 2R)
- Transacções com partes relacionadas (1P; 2R)

TRAÇOS ESSENCIAIS DO CÓDIGO

A Parte especial tem 6 capítulos:

- Accionistas e Assembleia Geral (3 Princípios; 6 Recomendações)
- Administração não Executiva e Fiscalização (3P; 12R)
- Administração Executiva (2P; 4R)
- Avaliação de Desempenho (1P; 2R), Remunerações (1+1P; 6+6R) e Nomeações (1P; 4R)
- Gestão de Risco (1P; 3R)
- Informação Financeira (2+1P; 1+5R)

DESAFIOS ESSENCIAIS DO CÓDIGO

- **Desafio da credibilidade**
- **Desafio da visibilidade**
- **Desafio da monitorização**
- **Desafio da evolução/adaptação**

Conclusão

- **Um Código de Governo que, pela primeira vez em Portugal, não é da autoria da CMVM traz-nos (a todos) uma especial responsabilidade**
- **Mas estou certo de que, mais do que um ponto de chegada, o Código será um ponto de partida e um impulsionador do bom governo societário**

Uns agradecimientos...